

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.169/2017.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI/BRASIL”.

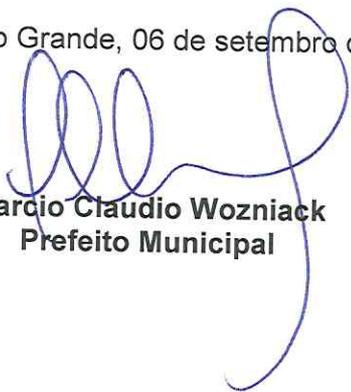
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada como sendo de utilidade pública, o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI/BRASIL, instituição de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.569.150/0001-13, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dinamarca, n.º 04, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º Em consequência do artigo interior fica a referida entidade isenta ao pagamento de impostos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Eduardo dos Santos.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1061 Pg.
Data: de 09 a 10
SETEMBRO de 2017